

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

ua Presidente Casta e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 21/92

DATA: 29 de julho de 1.992

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir área de terras destinadas ao acesso e ampliação da área Industrial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, sendo parte da Chácara 28-C do perímetro sub-urbano da Sede do Município, com área de 8.035 m² (oito mil e trinta e cinco metros quadrados), de propriedade da Sra. OLGA DA ROSA SORENSEN.

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida, destina-se acesso e ampliação da área industrial da Prefeitura, ou seja do Município.

Art. 3º - O valor máximo estimado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Executivo, é de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cru - zeiros), pelo pagamento da área citada no art. 1º.

Art. 4º - Para cobertura das despesas, da aquisição do imóvel, serão utilizados recursos próprios do orçamento do Município, exercício de 1.992.

Art. 5º4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

omingos João Ribeiro Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Tromber

DATA: 21.08.92